

### 3. Diversos

#### ASSOCIAÇÕES

##### ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DA POVOAÇÃO DA AGUIEIRA

Certifico, narrativamente, que no Cartório Notarial de Viseu, no livro de notas para escrituras diversas n.º 14, a fl. 81, foi lavrada uma escritura de alteração dos estatutos da Associação Recreativa da Povoação da Agueira, que passa a ter a denominação de Associação Recreativa, Cultural, Social e Desportiva de Agueira, com sede no edifício situado na Rua do Professor Sampaio, 44, freguesia da Agueira, concelho de Nelas, que tem como objecto social a promoção de actividades técnico-pedagógicas, a promoção dos produtos, usos e costumes locais e o apoio à infância e à terceira idade.

Constituem receitas da Associação a jóia e as quotas mensais dos associados, subsídios de entidades públicas e privadas, donativos e produtos de festas e subscrições e receitas provenientes de actividades da Associação.

São órgãos da Associação: a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, sendo um presidente, um vice-presidente e um secretário, competindo-lhe eleger e destituir os órgãos sociais, discutir, votar o relatório de actividades, contas, parecer do conselho fiscal, orçamentos e plano de actividades, aplicar as medidas disciplinares de exclusão e alterar os estatutos, quando expressamente convocada para o efeito, e aprovar o regulamento interno, deliberar sob a integração da Associação em pessoas colectivas de grau superior, fixar o valor da jóia e das quotas a pagar pelos sócios efectivos e extinguir a Associação. A direcção é composta por sete associados, um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e três vogais, competindo-lhe representar a Associação judicial e extrajudicialmente e em todos os actos públicos para que esteja convidada ou entenda dever comparecer, promover a completa realização dos fins da Associação, cobrar toda a receita e administrá-la convenientemente, elaborar todos os actos regularmente para a boa execução dos fins em vista pela Associação, admitir novos sócios, segurar os haveres da Associação e da sede, quando esta estiver construída, aplicar as penalidades previstas, depois de instruído o processo sumário da ocorrência, que motiva a aplicação de sanções, as quais serão devidamente ponderadas depois de ouvido o arguido, por escrito, dentro do prazo de oito dias a contar da data em que lhe for notificada a ocorrência, propor a realização de festas a fim de angariar fundos para os fins julgados convenientes pela direcção e de interesses colectivos, administrar os bens e património da Associação, sendo da sua inteira responsabilidade a sua conservação, elaborar, até 31 de Outubro, o plano de actividades e o orçamento para aprovação na reunião ordinária de Novembro da assembleia geral, elaborar, até 5 de Março, o relatório, balanço e contas do ano civil anterior e submetê-lo à discussão e votação da assembleia geral, após parecer escrito do conselho fiscal, na reunião ordinária de Março da assembleia geral, apresentar propostas à assembleia geral sobre o valor das quotas e da jóia de admissão, aceitar subsídios, doações, heranças ou legados, promover e apoiar constituições de comissões e secções e grupos de trabalho e exercer as demais competências previstas no regulamento interno e o que a assembleia geral nela delegou. A Associação obriga-se com duas assinaturas conjuntas de entre o presidente, o secretário e o tesoureiro; as contas bancárias serão movimentadas pelo tesoureiro conjuntamente com o presidente ou secretário, assinando cheques e outros documentos bastantes; nas operações financeiras, são obrigatórias as assinaturas conjuntas do presidente, do vice-presidente, do secretário e do tesoureiro, em documentos de mero expediente, por uma assinatura do presidente, vice-presidente, tesoureiro ou secretário. O conselho fiscal é composto por três associados: presidente, vice-presidente e secretário e compete-lhe fiscalizar a escrituração e toda a documentação e exigir que as contas estejam sempre em ordem, de modo a traduzir a situação financeira da Associação, emitir parecer fundamentado sobre o balanço, o relatório, as contas de exercício, o orçamento e o plano de actividades para o ano seguinte, conferir trimestralmente os saldos do caixa e bancos, bem como quaisquer outros valores cujo resultado de verificação fará constar em acta; as reuniões do conselho fiscal efectuar-se-ão ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente sempre que os seus membros o julguem necessário; as deliberações do conselho fiscal são tomadas com a presença da maioria dos seus membros.

Está conforme.

10 de Novembro de 2005. — A Notária, *Marina da Conceição de Sousa Alves Martins de Carvalho*. 3000187768

##### APOS — ASSOCIAÇÃO DE VALORIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO CULTURAL E AMBIENTAL DE OLHÃO

Certifico que, para efeitos de publicação, por escritura de 22 de Junho do corrente ano, exarada a fl. 108 do livro n.º 11-A de notas para escrituras diversas do Cartório Notarial de Olhão, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada APOS — Associação de Valorização do Património Cultural e Ambiental de Olhão, com sede na Avenida da República, 14, freguesia e concelho de Olhão, com o número provisório de pessoa colectiva 507739752, a qual tem por objecto a divulgação, defesa e recuperação dos valores mais significativos do património histórico, cultural e ambiental do concelho de Olhão, promovendo e produzindo serviços como a elaboração de estudos, investigação, consultadoria, criação de empresas alternativas e fomento de projectos de desenvolvimento local, nomeadamente através da realização de cursos de formação profissional, seminários e eventos, colaborando com as instituições públicas ou privadas, com a finalidade última de contribuir para o bem-estar sustentável da população, sendo os seus órgãos a assembleia geral, a direcção, o conselho fiscal e o conselho geral.

Está conforme.

22 de Junho de 2006. — A Ajudante, com delegação de poderes, *Maria de Lurdes Andrade Vicente Graça*. 3000210243

##### ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE SÃO LOURENÇO

Certifico que, por escritura de 29 de Junho de 2006, lavrada a fl. 100 do livro de notas n.º 52-G do Cartório Notarial de Faro, foram alterados parcialmente os estatutos da associação denominada Associação de Serviços Educacionais de São Lourenço, pessoa colectiva n.º 502634871, com sede no sítio Rabona, Caixa Postal 445-N, freguesia de Almancil, concelho de Loulé, quanto aos artigos 1.º, 2.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º e 9.º, e foram aditados os artigos 10.º, 11.º, 12.º, 13.º, 14.º, 15.º, 16.º, 17.º e 18.º.

Está conforme.

29 de Junho de 2006. — Por delegação da Notária, *Josabete Zacarias de Sousa Graça Silvestre*. 3000210556

##### ACR — ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA REMOLHA

Certifico que, para efeitos de publicação, por escritura lavrada no dia 7 de Julho de 2006, a fls. 59 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 231-C do Cartório Notarial de Oliveira de Frades, foi constituída a associação ACR — Associação Cultural e Recreativa da Remolha, com o número provisório de pessoa colectiva 507712196, com sede no Bairro da Remolha, lote 24, freguesia e concelho de Oliveira de Frades, que tem por objecto actividades de cultura e desporto, e associação de moradores.

Está conforme o original, o que certifico.

11 de Julho de 2006. — A Notária, *Maria Manuela Jesus Laranjeira*. 3000211580

##### MOTOCULUBE DE LIJÓ — OS PISTÕES

Certifico que, para efeitos de publicação, por escritura de 18 de Julho de 2006, exarada a fls. 57 e 57 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 49-A do Cartório Notarial de Carla Maria Borges do Carmo, foi constituída uma associação com a denominação Motoclube de Lijó — Os Pistões, tem a sua sede na Rua das Arroteias, 307, rés-do-chão, freguesia de Vilar de Andorinho, concelho de Vila Nova de Gaia, e tem por fim a actividade de motoclube, mais especificamente a promoção e o desenvolvimento do mototurismo e similares, sobretudo no que respeita à defesa dos interesses dos seus associados em todos os campos relacionados com os ditos objectivos.

Poderão ser sócios todos os indivíduos de boa reputação moral e cívica, possuidores de motos ou não, com mais de 16 anos.